

Antares Securitizadora de Recebíveis Comerciais S.A.

CNPJ/MF nº 31.508.560/0001-85 – NIRE 35.300.521.196

Ata de 9ª (nona) Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2025, às 14:00 horas, na sede social localizada à Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, conjunto 809, Município de Campinas/SP. **Convocação:** Sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** Reuniram-se os acionistas da sociedade representando a totalidade do capital social da Antares Securitizadora de Recebíveis Comerciais S.A., **Frederico Luis Penteado Bisco** e **Felipe Wagner Penteado Bisco**. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **Frederico Luis Penteado Bisco**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Felipe Wagner Penteado Bisco**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. **Ordem do Dia:** I – Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para a SEXTA emissão de debêntures privada e fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar e respectiva Escritura de Emissão; II – Aprovação das contas relativas ao exercício de 2024; III – O aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 14.470.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta mil reais), mediante a capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”); IV – Ampliação do objeto social da Sociedade; V – Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** I – O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 5.000 (cinco mil) debêntures simples, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) Quantidade de Debêntures a Serem Emitidas:** Será emitido um total de 5.000 (cinco mil) debêntures simples. **2) Número de Séries:** A emissão será realizada em 17 (dezesete) séries. **3) Modo e Prazo para Subscrição e Integralização:** • 3.1) As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças. • 3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 25 de agosto de 2025. **4) Data de Início da Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 25 de agosto de 2025. **5) Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A emissão será realizada em 17 (dezesete) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. **6) Forma:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável. **7) Modalidade:** Simples, não conversíveis em ações. **8) Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada. **9) Vencimento das Debêntures:** As debêntures desta emissão vencerão ordinariamente no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 24 de agosto de 2025, data em que a EMISSORA deverá pagar aos (s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) Colocação:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) Preço de Integralização:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e será o mesmo considerado nas datas das respectivas integralizações, quando então passam a correr a atualização, na forma prevista no item 12. **12) Base de Remuneração:** a) A base de remuneração da 1ª série será de 110% (cento e dez por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; b) A base de remuneração da 2ª série de 120% (cento e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; c) A base de remuneração da 3ª série de 130% (cento e trinta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; d) A base de remuneração da 4ª série de 140% (cento e quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; e) A base de remuneração da 5ª série de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; f) A base de remuneração da 6ª série de 180% (cento e oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; g) A base de remuneração da 7ª série de 200% (duzentos por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; h) A base de remuneração da 8ª série de 0,17% (dezesete centésimos por cento) ao mês, acrescido do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; i) A base de remuneração da 9ª série de 0,21% (vinte e um centésimos por cento) ao mês, acrescido do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; j) A base de remuneração da 10ª série de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao mês, acrescido do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; k) A base de remuneração da 11ª série de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao mês, acrescido do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; l) A base de remuneração da 12ª série de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, acrescido do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; m) A base de remuneração da 13ª série de 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) ao mês, acrescido do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; n) A base de remuneração da 14ª série de 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) ao mês, acrescido do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; o) A base de remuneração da 15ª série de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao mês, acrescido do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; p) A base de remuneração da 16ª série de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) ao mês, acrescido do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; q) A base de remuneração da 17ª série de 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento) ao mês, acrescido do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **13) Dos Pagamentos:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em qualquer(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) Juros Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial. **15) Aquisição Facultativa:** A EMISSORA poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) Vencimento Antecipado:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: 16.1) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA, cujo valor global ultrapasse R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência; 16.2) pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela EMISSORA; 16.3) decretação de falência da EMISSORA; 16.4) falta de cumprimento, pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou 16.5) vencimento antecipado de dívida da EMISSORA, na forma prevista na Escritura de Emissão. **17) Publicidade:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) Decadência dos Direitos aos Debenturistas:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. **II – O Sr. Presidente pôs em votação a análise e aprovação das contas da sociedade relativas ao exercício do ano de 2024, compreendido entre 01/01/2024 e 31/12/2024, tendo sido os balanços, demonstrativos financeiros, extratos bancários e demais contas da sociedade apresentados aos acionistas com a antecedência mínima determinada em lei, e neste ato, sendo as mesmas aprovadas pelos acionistas por unanimidade, sem ressalvas, outorgando, inclusive, quitação total aos seus diretores. **III – Aprovar o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 14.470.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta mil reais), mediante a emissão de 14.470.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta mil) novas ações, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo as mesmas ordinárias e nominativas, a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **Frederico Luis Penteado Bisco**, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata (ANEXO I), mediante a capitalização de crédito oriundo de AFAC realizado e devidamente contabilizados na Companhia. Em decorrência do quanto antes deliberado, aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação: “Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente e nacional é de R\$ 22.104.622,00 (vinte e dois milhões, cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais), representado por 22.104.622,00 (vinte e dois milhões, cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e duas) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.” Ainda, em cumprimento a Ordem do dia, em seu item **IV – O Sr. Presidente pôs em deliberação e votação a proposta de ampliação do objeto social da Companhia, pelo que decidem por unanimidade aprovar a ampliação do objeto social, a fim de que a Companhia possa, adquirir e securitizar direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, imobiliário, agrícola e prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. Em decorrência do quanto antes deliberado, aprovar a alteração do caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação: “Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, imobiliário, agrícola e prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. Parágrafo Único – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.” Por fim, o item V da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os signatários concordam que este documento será firmado por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020, Artigo 10, Parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, e, por fim, ainda que algum dos signatários venha a assinar digitalmente este documento em local e/ou data diversa da estabelecida, o local e a data de celebração deste documento são, para todos os fins, aqueles abaixo indicados, sendo que este documento produzirá efeitos a partir da data nele indicada. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. Campinas/SP, 19 de agosto de 2025. **Frederico Luis Penteado Bisco** – Presidente da Mesa e Acionista; **Felipe Wagner Penteado Bisco** Secretário da Mesa e Acionista. JUCESP – Certificado o registro sob o nº 336.255/25-1 em 19/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretário Geral.******

REDE AGRO FIDELIDADE E INTERMEDIACÃO S.A.

CNPJ/MF nº 33.150.606/0001-62 – NIRE 35.300.537.530

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025
Data, Hora e Local: 29/08/2025, às 08h00 horas, na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: Luís Gustavo West Ofra, como Presidente; e Jessica Margulies Bottino, como Secretária. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia e consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social; (ii) a abertura de novas filiais da Companhia e consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, ressalvas ou reservas, a lavratura da presente ata na forma sumária, em conformidade com o art. 130, § 1º, da Lei das S.A., bem como as seguintes deliberações: (i) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para incluir as seguintes atividades: (a) comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (b) comércio atacadista e varejista de sementes destinadas à semeadura de cereais (milho, soja, trigo, arroz, feijão), sementes de forrageiras, adubos verdes e de mudas de plantas para reflorestamento e frutíferas; (c) comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas biológicos; (d) comércio atacadista e varejista de insumos agropecuários (ração, sementes de cereais e pastagem, adubos, remédios, vacinas); (e) comércio atacadista e varejista de mercadorias, com predominância de insumos agrícolas e agropecuários; e (f) representante comercial e agente do comércio dos itens (a) ao (e) acima. (ii) Representante comercial e agente do comércio dos itens (a) ao (e) acima. (iii) Aprovar a abertura de novas filiais da Cia, conforme segue: (a) filial a ser localizada em Paulínia - SP, na Rua Constante Pavan, nº 4279, Bairro Betel, onde serão desenvolvidas as atividades constantes nos itens (g) ao (m) do Artigo 3º deste Estatuto Social da Companhia; e (b) filial a ser localizada em Campo Verde - MT, na Rua Francisco Gardes, s/n, Lote 01-A, Distrito Industrial II, onde serão desenvolvidas as atividades constantes nos itens (g) ao (m) do Artigo 3º do Estatuto Social da Cia. (iv) Em razão da deliberação acima, alterar o Artigo 2º do Estatuto Social da Cia, que passará a vigor com a seguinte nova redação: “Artigo 2º. A Cia tem sede e foro na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, conj. N-301, Torre Norte, Sala M, 3º Andar, Brooklin Paulista, na em São Paulo - SP, onde serão desenvolvidas as atividades constantes nos itens (a) ao (f) do Artigo 3º deste Estatuto Social. Parágrafo 1º. A Cia poderá, por deliberação em Assembleia Geral, alterar o endereço da sede social, bem como instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social. Parágrafo 2º. A Cia possui as seguintes filiais: (i) filial localizada em Paulínia - SP, na Av. Constante Pavan, nº 4279, Bairro Betel, onde serão desenvolvidas as atividades constantes nos itens (g) ao (m) do Artigo 3º deste Estatuto Social, ainda em fase de abertura e sem NIRE; e (ii) filial localizada em Campo Verde - MT, na Rua Francisco Gardes, s/n, Lote 01-A, Distrito Industrial II, onde serão desenvolvidas as atividades constantes nos itens (g) ao (m) do Artigo 3º deste Estatuto Social, ainda em fase de abertura e sem NIRE.” (v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia, de modo que o Estatuto Social passa a vigor na forma constante do Anexo I à presente ata. (vi) Autorizar os Diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aqui aprovadas, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições e averbações, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de agosto de 2025. Luís Gustavo West Ofra - Presidente, Jessica Margulies Bottino - Secretária. ACIONISTAS PRESENTES: BAYER S.A. Por: Marcio Santos e Paulo Brehmer. YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A. Por: Marcelo Francisco Alhier Bequilo. BRAVIMU COMERCIO LTDA. Por: Ricardo Marques Garcia; ITAU UNIBANCO S.A. Por: Pedro Barros Barreto Fernandes. JUCESP - registro NIRE 35.907.303.57 e 292.792/25-6 em 09/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Tasty Participações S.A.

CNPJ/MF nº 34.923.994/0001-30 – NIRE 35.300.541.791

Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da **Tasty Participações S.A. (“Companhia”)** para a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada de forma presencial, no dia **06/10/2025, às 10h00min**, na sede da Companhia, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulista, CEP 01452-001, em conformidade com o art. 124, da Lei nº 6.404/76, para deliberar, examinar e votar sobre a: (a) aprovação ad referendum da celebração, em 25/09/2025, por parte da Companhia e na qualidade de garantidora, do Instrumento Particular de Penhor de Ações e Outras Avenças, que gravou 66,97% das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua propriedade, de emissão do **Cabana Burger S.A.**, CNPJ 25.058.899/0001-24; (b) aprovação ad referendum da celebração, em 25/09/2025, por parte da Companhia e na qualidade de interveniente anuente, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, que gravou em garantia imóvel de propriedade da **MINI, INC Incorporações e Participações Ltda.**, CNPJ sob o nº 11.555.069/0001-06; (c) alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia e consequente alteração do Artigo 8º do Estatuto Social; (d) eleição de conselheiros para ocupar os cargos vacantes; (e) definição de novo mandato para o Conselho de Administração; (f) alteração do endereço da sede da Companhia e consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; e (g) consolidação do Estatuto Social da Companhia. A Companhia informa: (i) que a pessoa que for participar da AGE por meio de procurador deverá, nos termos da legislação em vigor, enviar o instrumento de mandato devidamente assinado e acompanhado dos documentos que comprovem a representação do acionista; e (ii) que todos os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na AGE ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia ou mediante solicitação à administração da Companhia. Barueri, 27/09/2025. **Tasty Participações S.A.**, p. **Paulo Roberto Assarito Bonifácio e Evandro Camargo Borovitz – Diretores.** (27, 30/09 e 01/10/2025)

AT&B Participações Societárias S.A.

CNPJ/MF nº 39.614.927/0001-57 – NIRE 35.300.564.707

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O presidente da AT&B Participações Societárias S.A., no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 11h do dia 08/10/2025, na sede da Companhia, localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1748 – Sala 1009 – CEP 04571-000 – São Paulo-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** Ratificação de atos; **2)** Admissão de novo conselheiro; **3)** Eleição de novo presidente do conselho; **4)** Fixação de remuneração mensal para os membros do conselho; **5)** Ratificação de erros materiais identificados nas atas referentes às assembleias realizadas em 11 e 21 de fevereiro de 2025. Tendo em vista o Estatuto ser omissivo referente ao modo de convocação, e segundo o previsto na Lei 6404/76 – Lei das S.A. em seu artigo 124, parágrafo primeiro, inciso I, a convocação será mediante publicação com 08 dias de antecedência. São Paulo, 26 de setembro de 2025. **Antonio de Jesus da Silva**, CPF: 227.775.208-87. (27, 30/09 e 01/10/2025)

BREF III Participações 7 S.A.

CNPJ nº 28.941.492/0001-39 – NIRE 35.300.510.038

Incorporação das sociedades BREF 7 Empreendimentos Imobiliários Alameda Campinas SPE Ltda.;

BREF 7 Empreendimentos Imobiliários Mooca SPE Ltda.; e

BREF 7 Empreendimentos Imobiliários Casa Branca SPE Ltda pelo BREF III Participações 7 S.A.

Em 31/07/2025, o acionista da **BREF III Participações 7 S.A.**, inscrita no CNPJ nº 28.941.492/0001-39 e com NIRE 35.300.510.038 (“**BREF III 7**”) e as sócias das sociedades incorporadas (i) **BREF 7 Empreendimentos Imobiliários Alameda Campinas SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 30.608.706/0001-00 e com NIRE 35.235.266.468 (“**BREF 7 Alameda Campinas**”); (ii) **BREF 7 Empreendimentos Imobiliários Mooca SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ 30.517.716/0001-21 e com NIRE 35.235.257.256 (“**BREF 7 Mooca**”); e (iii) **BREF 7 Empreendimentos Imobiliários Casa Branca SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ 30.587.815/0001-80 e com NIRE 35.235.265.216 (“**BREF 7 Casa Branca**”) aprovaram as incorporações da **BREF 7 Alameda Campinas**, **BREF 7 Mooca** e **BREF 7 Casa Branca** pela **BREF III 7**, nos seguintes termos: (i) os valores contábeis dos patrimônios líquidos das Incorporadas, em 30 de junho de 2025, eram de (i) R\$ 164.589,66 positivo referente à **BREF 7 Alameda Campinas**; (ii) R\$ 1.718.033,35 negativo referente à **BREF 7 Mooca**; e (iii) R\$ 13.482.488,13 positivo referente à **BREF 7 Casa Branca**; (ii) como resultado da incorporação, o capital social da **BREF III 7** não sofreu qualquer alteração em razão da incorporação; (iii) em razão da incorporação, os estabelecimentos onde se localizam as sedes sociais das Incorporadas **BREF 7 Alameda Campinas**; **BREF 7 Mooca**; e **BREF 7 Casa Branca** foram encerrados para todos os fins legais; (iv) o objeto social da **BREF III 7** não foi alterado em razão da incorporação; (v) todas as operações da **BREF 7 Alameda Campinas**, **BREF 7 Mooca** e **BREF 7 Casa Branca**, assim como seus ativos, bens, passivos, direitos e obrigações passaram à **BREF III 7** sem qualquer solução de continuidade; e (vi) a **BREF III 7** declarou a **BREF 7 Alameda Campinas**, **BREF 7 Mooca** e **BREF 7 Casa Branca extintas**. Os documentos societários da incorporação foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os números 337.981/25-5, em sessão de 12/09/2025, 337.982/25-9, em sessão de 12/09/2025, 337.983/25-2, em sessão de 12/09/2025 e 337.984/25-6, em sessão de 12/09/2025, respectivamente.

Leitesol Indústria e Comércio S/A

CNPJ/MF nº 65.979.973/0001-60 – NIRE 35.300.131.321

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025

Data e horário: 18/09/2025 às 10h00. **Local:** Sede Social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face à presença de representante da totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Sebastian Luis Maraggi, Presidente, Sr. Alexandre Lima da Silva, Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (a) Remunerar os acionistas, por meio da sistemática prevista nos juros sobre capital próprio. A remuneração terá por período o ano calendário de 2025, tendo como base o Patrimônio Líquido ajustado na data base de 30/06/2025, de R\$ 1.944.769,13, do qual será retido IRRE R\$ 291.715,37, restando R\$ 1.653.053,76. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se esta Ata. Bragança Paulista, 18/09/2025. Presidente: Sebastian Luis Maraggi; Secretário: Alexandre Lima da Silva. JUCESP – Registro sob o nº 344.465/25-1 em 25/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confirma ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/09/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

